



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**1.1** – A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 12, de 5 de outubro de 2016, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6736, de 6 de outubro de 2017, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria nº 37 de 23 de junho 2017, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6917, de 27 de junho de 2017, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, para a aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licenças de sistema operacional para uso de gabinetes de vereadores e dos setores administrativo e jurídico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

**1.2** – A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3** – As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br).

**1.4** – A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às **14 horas do dia 14 de julho de 2017**, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

**1.5** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1**– Em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que alterou os arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação **admitirá somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1**- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente Edital.

**3.2** - Não poderão participar:



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**3.2.1** – As empresas que não forem enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação.

**3.2.2** - As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.3** - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

**3.2.4** - As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

**3.2.5** - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta, colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

## **4 - DO OBJETO**

**4.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licenças de sistema operacional para uso de gabinetes de vereadores e dos setores administrativo e jurídico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações técnicas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**4.2** – Os itens que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço constante no item 1.1 deste Edital.

## **5 - PREÇO MÁXIMO**

**5.1** - Atendendo-se ao disposto no inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 47.022,00 (quarenta e sete mil e vinte e dois reais), distribuídos entre os valores máximos de cada lote especificados no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

**5.2** – Todas as propostas iniciais acima do valor especificado no item anterior serão desclassificadas.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

**6.1** - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação) deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste Edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017.  
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
 PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017.  
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste Edital.

7.2 - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolizados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

7.3 – Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o prazo de que trata o item anterior.

8.3 – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

8.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**9.2** - No dia, horário e local estipulado no item 1.4 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

**9.2.1** – No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

**9.2.2** – No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** da assinatura do representante legal, registrado no cartório ou Junta Comercial (conforme o caso) no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

**9.2.3** – No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa no Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017, o credenciamento far-se-á através da **Carta de Credenciamento com firma reconhecida** da assinatura do representante legal (Anexo IV) com cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

**9.3** – Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.

**9.4** - A não apresentação, a incorreção dos documentos de credenciamento ou a ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

**9.4.1** – O representante que não apresentar ou houver incorreção nos documentos de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** - A Proposta de Preço deverá:

**10.1.1** - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas, com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e e-mail, bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.2** - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme Termo de Referência no Anexo I, inclusive a marca, sob pena de desclassificação se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

**10.1.3** – Conter o preço unitário e o valor total estimado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**10.1.4** – Conter o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do objeto descrito no Anexo I, contados a partir da data da assinatura do contrato, encerrando com o Termo de Recebimento de Bens.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**10.1.5** – Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

**10.1.6** – Conter prazo de garantia, por eventuais defeitos de fabricação, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

**10.1.6.1** – Durante o período de garantia, os eventuais defeitos ou problemas apresentados deverão ser solucionados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pato Branco.

**10.2** – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.4** – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.5** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

**11.2** – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**11.3** – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

**11.5** – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

**11.6** – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**11.7** – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

**11.8** – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.9** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**11.10** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências constantes no Edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

**11.11** - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

**11.12** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

**12.2** - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

**12.2.1** - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado **ou** declaração assinada pelo contador **com firma reconhecida** (Anexo III), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.2** - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

**12.2.3** - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

**12.2.4** - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

**12.2.5** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.2.6** – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**12.2.7** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**12.3** – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**12.3.1.1** - O número do CNPJ, indicado conforme o item 12.3.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal eletrônica.

**12.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), incluindo a Seguridade Social (INSS).

**12.3.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**12.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**12.3.6** - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**12.4** – A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

**12.4.1** – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

**12.4.2** – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**12.4.3** – Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** – No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**13.1.1** – A licitante que decidir por autenticar as cópias através da Pregoeira ou servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, poderá comparecer na Câmara Municipal, no endereço mencionado no item 1.1 deste Edital e encaminhar-se ao setor de Licitações, até às 11h30min do dia 14 de julho de 2017, considerando que a sessão para recebimento de abertura dos envelopes ocorrerá às 14 horas do mesmo dia.

**13.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

**13.3** - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**13.4** - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**13.5** - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**13.5.1** - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

**13.6** - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.7**- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.8** – A licitante que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração Pública, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

**13.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

**13.10** - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **14 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** – A entrega dos produtos, objetos do presente Edital, deverá ser realizada no Edifício da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, adequado ao horário de expediente.

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**15.1** – Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

**15.2** – Realizado o manifesto citado no item 15.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

**15.3** – Ficam, desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.4** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

**15.5** – Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

**15.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

**15.7** – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.8** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**15.9** - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

**15.10** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à vencedora e o Presidente da Câmara Municipal homologará o processo.

**15.11** – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

### **16 – DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**16.2** - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**16.3** - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.4** - É facultada à Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**16.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**16.6** - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco a adjudicatária que, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, comprove, até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

**16.7** – Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar toda documentação relativa a habilitação (item 9), independentemente de possuir Certificado de Registro Cadastral.

**16.8** - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas as situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**16.9** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

**17.1.1** - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**17.1.2** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**17.1.3** - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**17.1.3.1** - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**17.2** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades dos arts. 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993:

**17.2.1** - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**17.2.2** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**17.3** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**17.4** - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**17.5** - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**17.6** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.00.012.133.000	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.30.17	Material de Processamento de dados
3.3.90.30.47	Aquisição de softwares de base
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados
01.031.00.012.136.000	Manter as atividades legislativas, administrativas e financeiras.
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.30.17	Material de Processamento de dados
3.3.90.30.47	Aquisição de softwares de base
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, mediante recebimento da nota fiscal eletrônica e emissão de termo de recebimento de bens, através de depósito bancário, em favor da licitante vencedora.

## **20- DO EDITAL**

**20.1** - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br), que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**20.2** - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**20.3** - Integram o presente Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Responsabilidades.
- ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- ANEXO IV - Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal
- ANEXO V - Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.
- ANEXO VI - Modelo de apresentação da Proposta de Preço.
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** – O descumprimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.3** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.5** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**21.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**21.8** - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**21.9** - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.10** – Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

**21.11** – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**21.12** – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

**21.13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

### **22 - DO FORO**

**22.1** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 3 de julho de 2017.

**Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli**  
Pregoeira



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

I – Aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licenças de sistema operacional para uso de gabinetes de vereadores e dos setores administrativo e jurídico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme as seguintes especificações técnicas, quantidades e valores máximos estimados:

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição (os itens 1, 2, 3 e 4 deste lote deverão ser entregues montados, perfeitos para uso imediato)</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor unitário máximo estimado</b>	<b>Valor total máximo estimado</b>
<b>1</b>	<p><b>Placa Mãe</b> Placa mãe DDR4 compatível com o processador, com capacidade mínima de 8GB de memória Ram; Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 1333 MHz; Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; Deve possuir uma entrada USB para teclado; Deve possuir uma entrada USB para mouse; Devem possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento, além das duas citadas anteriormente; Não serão aceitos hubs.</p> <p><b>Processador</b> Processador x64 de no mínimo núcleo quádruplo (4 cores), com frequência mínima de processamento de 2.7GHz e cache de no mínimo 6MB (com dissipador e cooler adequados); Velocidade de barramento mínima de 1333 MHz.</p> <p><b>Memória</b> Compatível com DDR4; Deve possuir tecnologia <i>dual-channel</i>; 08 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>Armazenamento</b> Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-2 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 120 GB, para instalação do sistema operacional; Unidade DVD-RW interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD.</p> <p><b>Fonte de Alimentação</b> Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima</p>	<b>10</b>	<b>R\$ 2.878,75</b>	<b>R\$ 28.787,50</b>



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

	configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. <b>Gabinete</b> Padrão vertical; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.			
2	<b>Monitor</b> Monitor LCD/LED de no mínimo 19" devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; Contraste mínimo 2.000.000:1; Brilho: 250 nits (cd/m <sup>2</sup> ); Refresh rate: 5ms; Voltagem: 110/220 automática.	10	R\$ 666,00	R\$ 6.660,00
3	<b>Kit Teclado e Mouse</b> <b>Mouse</b> Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico ou Laser; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB com fio; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Manter os mesmos padrões de cores do gabinete. <b>Teclado</b> Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB com fio; Manter os mesmos padrões de cores do gabinete; Número mínimo de 107 teclas.	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
4	<b>Áudio</b> Kit multimídia "caixa de som padrão"; Manter os mesmos padrões de cores do gabinete.	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE →</b>			R\$ 3.639,00	R\$ 36.390,00

LOTE 02				
Item	Descrição	Qty.	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	<b>HD externo</b> Capacidade mínima de armazenamento de 2TB, com alimentação e transmissão de dados via USB.	2	R\$ 500,50	R\$ 1.001,00



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

LOTE 03				
Item	Descrição	Qty.	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	<b>Sistema Operacional</b> Licença vitalícia Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits OPEN, em Português, para uso em ambientes corporativos/governamentais.	10	R\$ 963,10	R\$ 9.631,00

## **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

II – A aquisição dos equipamentos, materiais e sistemas descritos no objeto deste processo licitatório é necessária considerando a ampliação e modernização da estrutura administrativa e legislativa, assim como manter a segurança dos dados informatizados por maior tempo, melhorando o desempenho e tornando os processos funcionais e eficientes de modo geral.

## **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

III – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor próprio, nomeado pelo Presidente e com o dever de registrar as falhas e dar ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

IV – O recebimento e conferência dos itens constantes do objeto deste Edital, será efetuado por Comissão de Recebimento de Bens, que emitirá relatório atestando a conformidade ou a inconformidade com o Edital, tomando as providências cabíveis neste último caso.

## **PRAZO DE ENTREGA**

V – O prazo máximo para entrega dos itens deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

## **PRAZO DE GARANTIA**

VI – Os bens fornecidos terão garantia de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

## **LOCAL DE ENTREGA**

VII – Os equipamentos e materiais de informática deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP: 85.501-262, Pato Branco, Estado do Paraná.

VIII – Os sistemas operacionais deverão ser entregues através de link da própria criadora dos softwares no e-mail informado pela CONTRATANTE.

IX - Os valores contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços dos fornecedores.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

X - Executar a entrega conforme especificado neste Edital, no local e dentro dos prazos indicados e prezando pelo fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as características técnicas previstas;

XI - Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;

XII - Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer na execução do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos;

XIII - Cumprir todas as cláusulas de garantia constante neste Termo de Referência.

XIV - Entregar os equipamentos e materiais de informática, especificamente os descritos no LOTE 01, montados e em perfeitas condições para funcionamento imediato.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

XV - Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

XVI - Documentar as ocorrências havidas;

XVII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados conforme a proposta apresentada e de acordo com as características técnicas previstas neste Edital, podendo rejeitar o recebimento, no todo ou em parte, caso não se cumpram tais exigências;

XVIII - Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

XIX - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

XX - A CONTRATADA deverá comunicar imediata e formalmente a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada ou fato que possa causar atraso no cumprimento do serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias para regularização.

XXI - A CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **VIGÊNCIA**

XXII - O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Pato Branco, 3 de julho de 2017

Carlinho Antonio Polazzo  
Presidente

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli  
Pregoeira



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo II (papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

(Nome da Proponente), CNPJ n.º ....., sediada..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial n.º 2/2017, de 3 de julho de 2017, tipo menor preço por lote, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II – Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.854/1999.

III – Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2017.

Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo III (papel timbrado da licitante)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Bairro ....., Município ....., CEP ....., Estado ....., Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº ....., para fins do Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017, DECLARA que a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2017.

Nome e assinatura do contador

(com firma reconhecida)



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo IV (papel timbrado da licitante)**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2017.

À  
PREGOEIRA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

A ..... Empresa....., (endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a). ...., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., e do CPF n.º ....., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

.....  
Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**À Pregoeira**  
**Câmara Municipal de Pato Branco**  
**Rua Arariboia, 491 - Centro**  
**85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada no endereço....., no Município de .....Estado do ..... declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017, Tipo menor preço por lote, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licenças de sistema operacional para uso de gabinetes de vereadores e dos setores administrativo e jurídico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações técnicas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente  
 Carimbo da Proponente com nº CNPJ



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À Pregoeira  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Rua Arariboia, 491 – Centro  
85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada, na Rua.....Bairro..... CEP..... Município..... Estado....., telefone nº..... e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licenças de sistema operacional para uso de gabinetes de vereadores e dos setores administrativo e jurídico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações técnicas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O prazo de validade da proposta será de .....(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

O prazo de para entrega do objeto é de ..... (.....) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia por eventuais defeitos de fabricação/instalação é de ..... (.....), contados da emissão da nota fiscal.

Declaramos que participaremos da disputa nos seguintes lotes (*Exemplo Lote1; Lote 2*), conforme segue:

LOTE XX					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
...	...	...	....	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)

Valor total do lote XX é de R\$ xx,xxx (por extenso)

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, da Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento 702, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representada por (qualificação completa.....), denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e também de acordo com o Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017, **Homologado** em ....., publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº.....no dia .....celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, referente ao lote nº xx, devidamente descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor total certo e ajustado pela aquisição do lote XX objeto do presente contrato é de R\$ .....

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento pelo material/equipamento fornecido, somente será efetuado após avaliação e certificação emitida pelos membros da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Pato Branco.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente nº ....., agência ....., no banco ....., mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caberá à CONTRATADA manter-se em regularidade fiscal, sob pena de suspensão do pagamento, comprovada com a apresentação dos seguintes comprovantes:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social – INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

III) Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para fazer face às despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:

01.031.00.012.133.000	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.30.17	Material de Processamento de dados
3.3.90.30.47	Aquisição de softwares de base
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados

01.031.00.012.136.000	Manter as atividades legislativas, administrativas e financeiras
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.30.17	Material de Processamento de dados
3.3.90.30.47	Aquisição de softwares de base
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto xxxxxxxxxxxx, descrito no lote xx, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº xx/2017, de xx de xx de 2017, até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

II - Arcar com todas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete, custos com a instalação e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017.

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - A garantia será oferecida pela CONTRATADA nos seguintes termos:

I - Os bens fornecidos terão garantia de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

II - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos de acordo com o contido no Edital de Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

III - Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado deverá ser solucionado em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **DAS PENALIDADES**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**CLÁUSULA NONA** - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito.

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

III - O não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total, limitada a 10% (dez por cento).

IV - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

V - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

VII - Em caso de inexecução do contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade nas informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas em lei.

VIII - No processo de aplicação das penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IX - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATANTE poderá requerer serviço técnico especializado para fins de certificação e conferência do material/equipamento objeto contratado.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Será automaticamente extinto o contrato quando do efetivo cumprimento de suas cláusulas.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco,..... de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG Nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG Nº:



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** **ESTADO DO PARANÁ**

**Aviso de Licitação:** Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017. **Tipo:** menor preço por lote. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licenças de sistema operacional para uso de gabinetes de vereadores e dos setores administrativo e jurídico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações técnicas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **Valor máximo estimado:** R\$ 47.022,00 (quarenta e sete mil e vinte e dois reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 14 de julho de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br). Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli – Pregoeira.